

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt. 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás-PA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, Diretor Geral, nomeado pela Portaria n.º 265/2021, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo de prazo do contrato.

1. DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo será amparado legalmente pelos seguintes dispositivos legais.

Conforme se verifica no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Verifica-se amparo no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações que reforçam a permissão legal para tal aditamento:



Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, na esteira do mesmo entendimento supramencionado, o Art. 16 do Decreto Municipal Nº. 686/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Canaã dos Carajás, reforça o entendimento acerca do aditivo, senão vejamos:

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO CONTRATO

O aditivo, ora solicitado, será sobre a Adesão 004/2021/SAAE, com o seguinte objeto: "REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO ATRAVÉS DO REAJUSTE (ART. 37, INCISO XXI, CRFB/88 C/C ART. 5º, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93), ASSIM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2024 (ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220558, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM EMPREGO DE MATERIAL, PARA ATENDER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.", onde a Empresa **MANANCIAL LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 44.614.096/0001-53 está como CONTRATADA.

3. DA JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade premente e ininterrupta de utilização do serviço, torna-se imperativa a promoção de termo aditivo contratual, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

Logo, se faz necessário que seja aditivado o contrato para que se assegure a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta autarquia.

4. DO PEDIDO



Pelo apresentado, requer o ADITIVO do contrato n.º 20220558, pelos argumentos acima, procedendo-se aos registros de praxe e regular publicação dos atos.

5. DA RENOVAÇÃO

O SAAE, dentro dos limites legais, altera a Cláusula Décima Segunda e Aditivos, para que a vigência contratual seja prorrogada de 27/10/2023 até 25/10/2024.

6. DO REAJUSTE

O REAJUSTE ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO n.º. 20220558 está autorizado conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Supervisor Adm	SERVIÇO	72.00	19.508,27	1.404.595,44
00002	Almoxarife	SERVIÇO	60.00	12.676,81	760.608,60
00003	Vigia	SERVIÇO	360.00	8.228,16	2.962.137,60
00004	Auxiliar administrativo	SERVIÇO	180.00	8.424,99	1.516.498,20
00005	Auxiliar de serviços gerais..	SERVIÇO	180.00	7.214,20	1.298.556,00
00006	Leiturista	SERVIÇO	192.00	8.847,42	1.698.704,64
00007	Assessor líder de equipe	SERVIÇO	48.00	13.967,22	670.426,56
00008	Motorista Adm	SERVIÇO	48.00	11.544,54	554.137,920
			VALOR TOTAL R\$	10.865.664,96	

7. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do objeto se darão por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2023 Atividade 1625.171221315.2.172 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

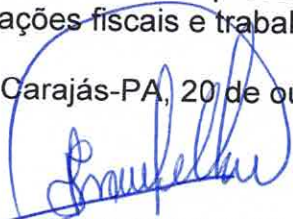
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver regular no que se refere às obrigações fiscais e trabalhistas.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de outubro de 2023.


JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
DIRETOR GERAL
Portaria N.º. 265/2021-GAB